

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 017/2025

**RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - Tipo: ME - Documento 27.904.948/0001-28 -
Endereço: AV JACOB ALMENDRA - CEP: 64003000 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 99440-1157**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	0001	contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon – MA	N/C	N/C	18.500 PG	R\$ 1,22	R\$ R\$ 22.570,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 22.570,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 22.570,00	

Valor Total: R\$ 22.570,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 017/2025

Resultado da Homologação

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Valor Referência: 23.495,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	22.570,00	22.570,00	Homologado em 18/12/2025 10:40:51 Por: JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE

JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE

Autoridade Competente



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 017/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Valor Referência: R\$ 23.495,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (27.904.948/0001-28)	Adjudicado em: 18/12/2025 - 10:40:44 - Por: JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE	22.570,00

JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE

Autoridade Competente



ATA FINAL

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 017/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
11/12/2025 17:27	11/12/2025 18:00	16/12/2025 07:59

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO PEÇAS DO BALANÇO GERAL E DEMAIS RELATÓRIOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO (TCE/MA), EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/TCE-MA, REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, GARANTINDO A SEGURANÇA, O ARQUIVAMENTO E A GUARDA ADEQUADA DOS DOCUMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA	R\$ 1,27	18.500	PG	Homologado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			23.495,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/12/2025 - 17:25	EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº 017-2025 - DIGITALIZAÇÃO TCE portal.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
16/12/2025 - 14:51:45		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 15:16:55	Documentos solicitados para o processo 017/2025	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 15:17:09	Envio de Propostas Readequadas 017/2025	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 16:01:01		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
16/12/2025 - 16:14:39		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 017/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - Tipo: ME - Documento 27.904.948/0001-28 - Endereço: AV JACOB ALMENDRA - CEP: 64003000 - UF: PI - Município: - Telefone: (86) 99440-1157

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					



0001	contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon – MA	N/C	N/C	18.500 PG	R\$ 1,22	R\$ R\$ 22.570,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 22.570,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 22.570,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon – MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	27.904.948/0001-28	15/12/2025 - 16:56:41	N/C	N/C	R\$1,27	R\$ 23.495,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	27.904.948/0001-28	60 dias

Lances Enviados

0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
15/12/2025 - 16:56:41	23.495,00 (proposta)	27.904.948/0001-28 - RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	Válido
16/12/2025 - 14:51:45	22.570,00	27.904.948/0001-28 - RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	16/12/2025 - 16:14:39	27.904.948/0001-28 - RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.zip



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	27.904.948/0001-28	Arrematante	22.570,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
16/12/2025 - 08:00:02	Sistema	O processo foi aberto
16/12/2025 - 08:00:29	Operador de Compra Direta	Bom dia ! Vamos iniciar a dispensa
16/12/2025 - 14:30:01	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
16/12/2025 - 14:37:38	Operador de Compra Direta	Boa Tarde!
16/12/2025 - 14:43:47	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME com lance de R\$ 23.495,00.
16/12/2025 - 14:48:51	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:10 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 14:48:51	Sistema	Motivo: RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA solicitamos um desconto no seu preço final?
16/12/2025 - 14:51:45	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 22.570,00.
16/12/2025 - 14:53:43	Operador de Compra Direta	Otimo! Agradecemos o valor ofertado
16/12/2025 - 15:00:54	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
16/12/2025 - 15:00:54	Sistema	Motivo: Exito na negociação
16/12/2025 - 15:09:27	Operador de Compra Direta	Negociação realizada com sucesso. Vamos dar prosseguimento a dispensa.
16/12/2025 - 15:13:43	Operador de Compra Direta	Levando em consideração apenas um participante, vamos solicitar a proposta readequada e documentos de habilitação nessa fase.
16/12/2025 - 15:13:59	Operador de Compra Direta	Observar as exigências do edital.
16/12/2025 - 15:16:55	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 15:16:55	Sistema	Motivo: RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, solicitamos os documentos de habilitação e proposta readequada conforme edital.
16/12/2025 - 15:17:09	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 16/12/2025.
16/12/2025 - 15:22:27	Operador de Compra Direta	Apos as 18h, fica suspensa a sessão e retornamos amanha as 10h, para análise dos documentos que foram apresentados.
16/12/2025 - 16:01:01	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
16/12/2025 - 16:14:39	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
17/12/2025 - 10:05:20	Operador de Compra Direta	Bom dia! As informações apresenatdas foram analisadas.
17/12/2025 - 10:15:21	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
17/12/2025 - 10:16:13	Operador de Compra Direta	Foi observado que RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, atendeu as exigências do edital.
17/12/2025 - 10:17:03	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.
17/12/2025 - 10:17:19	Operador de Compra Direta	Agradecemos participação e até breve.
17/12/2025 - 10:19:19	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/12/2025 - 10:40:44	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE.
18/12/2025 - 10:40:51	Sistema	O lote 0001 foi homologado por JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Operador de Compra Direta



JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE

Autoridade Competente

FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA

Apoio

FRANCISCO DAS NEVES DE SOUSA

Apoio





RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ:27.904.948/0001-28
AVENIDA JACOB ALMENDRA, 72 BAIRRO POR
ENQUANTO
CEP: 64.003-000
TERESINA-PI.

À Câmara Municipal de Timon/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025
Processo Administrativo Nº 028/2025

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Prezados,

A Empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.904.948.0001-28, localizada na Avenida Jacob Almendra, 72, Bairro Por Enquanto, Teresina - PI, CEP: 64.003-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. RAPHAEL MARTINS BITU, portador da RG nº 99029127059SSP-CE e CPF nº 020.780.353-60, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente apresentar com base nas condições e exigências trazidas no edital em referência, sua nossa proposta comercial, de acordo com os preços e composições analíticas exigidas no instrumento convocatório, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão(TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025,garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas daCâmara Municipal de Timon – MA.	UND.	18.500	R\$ 1,22	R\$ 22.570,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 22.570,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).



RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ:27.904.948/0001-28
AVENIDA JACOB ALMENDRA, 72 BAIRRO POR
ENQUANTO
CEP: 64.003-000
TERESINA-PI.

VALIDADE DA PRPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

A Empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, declara que:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; e

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Teresina, 16 de dezembro de 2025.

Raphael Martins Bitu Sócio
Administrador
RG: 99029127059 SSPCE

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE
10/01/2002 E LEI COMPLEMENTAR 128/08.**

O Sr. **RAPHAEL MARTINS BITU**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 18/05/1986, portador da Carteira de Identidade nº 99029127059 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 020.780.353-60, residente e domiciliada na Rua Doutor Walter Oliveira Sousa, 1770, APT 103 Bloco 05, Bairro Gurupi, CEP 64090085, em Teresina-PI. Empresário com sede social na Quadra Parque Piauí, nº 09, quadra 108, casa, Bairro Parque Piauí, Teresina – Piauí, CEP 64025-400, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22800779582 e CNPJ nº 27.904.948/0001-28, fazendo uso que permite o 3º do art. 968 da lei complementar 128/08, transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, com razão social **R. MARTINS BITU CONSULTORIA CONTABIL**, sob nome fantasia **RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA** passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação social de **RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, sendo regida em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002, e o nome de fantasia será **RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**

Cláusula Segunda: A sociedade, terá como atividades:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos).

Cláusula Terceira: A Sociedade terá sua sede na Avenida Jacob Almendra, nº 72, Bairro CABRAL, Teresina – Piauí, CEP 64003-000.

Cláusula Quarta: O capital Social da empresa será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado neste ato em moeda corrente do país distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAPHAEL MARTINS BITU	100	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100,00	5.000	R\$ 5.000,00

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de **RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, sendo regida de

conformidade com a Lei n.º 10.406/2002, e o nome de fantasia será **RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL**

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sua sede na AVENIDA JACOB ALMENDRA, nº 72, Bairro CABRAL, Teresina – Piauí, CEP 64003-000.

Cláusula Terceira: O capital Social da empresa é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), já integralizado neste ato em moeda corrente do país distribuídos da seguinte forma:

Nome do Sócio	%	Quant. de Cotas	Valor Total
RAPHAEL MARTINS BITU	100	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100,00	5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula Quarta: A sociedade, tem como atividades:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos).

Cláusula Quinta: A Sociedade empresaria iniciou suas atividades em 06/06/2017, o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula Sexta: A sociedade não possui filial, podendo ser criada a qualquer momento de acordo com a lei.

Clausula Sétima: A administração é exercida pelo sócio **Sr. RAPHAEL MARTINS BITU** com poderes e atribuições de administrar e exercer atividades em nome da sociedade, isoladamente o qual representa a sociedade ativa e passiva, tanto em juízo ou fora dele, podendo emitir, endossar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, tomar empréstimos, abrir e movimentar contas bancárias, dar em garantia e/ou hipotecar, papéis e documentos que envolvam responsabilidade, inclusive em nome desta e constituir procuradores.

Cláusula Oitava: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, respondendo solidariamente pela total integralização de conformidade com o **Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.**

Clausula Décima Segunda: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Terceira: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento fica eleito o foro da cidade de Teresina no estado do Piauí como renuncia de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, abaixo em 01 (uma) única via desse exemplar, sendo destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina, PI 18 de fevereiro de 2022.

RAPHAEL MARTINS BITU
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02078035360	RAPHAEL MARTINS BITU



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2022 18:08 SOB Nº 22200606555.
PROTOCOLO: 220091846 DE 03/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202926210. CNPJ DA SEDE: 27904948000128.
NIRE: 22200606555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/02/2022.
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.904.948/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2017	
NOME EMPRESARIAL RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JACOB ALMENDRA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.003-000	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMBASSESSORIAECONSULTORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9440-1157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2025** às **08:58:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 27.904.948/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:54 do dia 16/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2026.

Código de controle da certidão: **A36F.69F7.2CB7.6D62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.904.948/0001-28
Razão Social: RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Endereço: AV JACOB ALMENDRA 72 / PORENQUANTO / TERESINA / PI / 64003-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120604474988255181

Informação obtida em 15/12/2025 22:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.904.948/0001-28
Certidão n°: 64335452/2025
Expedição: 28/10/2025, às 11:44:38
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.904.948/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010318398919

CPF/CNPJ: 27.904.948/0001-28
Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2025 11:52:13
VÁLIDA ATÉ 27/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CBF9B54A-D626-4092-8569-69184120E86D



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010220022781

CPF/CNPJ: 27.904.948/0001-28
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2025 08:37:12
VÁLIDA ATÉ 31/01/2026

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B32EB21D-BCBF-467A-9B1F-9F877D341268



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 329.704/25-71

CPF/CNPJ: 27.904.948/0001-28

Contribuinte: RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:10:05 h, do dia 28/10/2025.

Validade: 26/01/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12519840179 em 15/12/2025, protocolo 250838729. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	22200606555
CNPJ:	27904948000128
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02078035360	RAPHAEL MARTINS BITU	
80151710325	ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR	PI6155



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2025 16:10 SOB Nº
20250838729.
PROTOCOLO: 250838729 DE 15/12/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12519840179. NIRE: 22200606555.
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 15/12/2025
piauidigital.pi.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 37, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, município Teresina, CNPJ nº 27.904.948/0001-28, Número de Registro (NIRE) 22200606555.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/06/2017

Ato constitutivo: 22800779582

Teresina, 01/01/2024

RAPHAEL MARTINS BITU
Administrador, Sócio
CPF 020.780.353-60

ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 6155

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	22,50	
02/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		22,50
02/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	15,23	
02/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		15,23
05/01/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.500,00	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.500,00
05/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	44,68	
05/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		44,68
09/01/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	2.248,00	
09/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		2.248,00
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RECEBIMENTO	6.000,00	
10/01/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	RECEBIMENTO		6.000,00
10/01/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	1.068,51	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		1.068,51
10/01/2024	3.2.1.05.001	ALUGUÉIS	DESPEAS COM ALUGUEL	450,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS COM ALUGUEL		450,00
10/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	115,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		115,00
10/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	10,00	
10/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		10,00
11/01/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	655,00	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		655,00
11/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	4,45	
11/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		4,45
12/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	6,48	
12/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		6,48
15/01/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.027,00	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.027,00
15/01/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	285,22	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		285,22
15/01/2024	2.1.1.05.001	EMPRÉSTIMOS	EMPRESTIMO PRONAMPE	777,04	
15/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	EMPRESTIMO PRONAMPE		777,04
16/01/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	102,36	
16/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		102,36
16/01/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	450,00	
16/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		450,00
16/01/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA DE LICENÇA OPERACIONAL	46,29	
16/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	TAXA DE LICENÇA OPERACIONAL		46,29
16/01/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	TAXA DE LICENÇA OPERACIONAL	739,77	
16/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	TAXA DE LICENÇA OPERACIONAL		739,77
16/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	10,00	
16/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		10,00
19/01/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER		412,50	
19/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL			412,50
19/01/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	318,67	
			TRANSPORTE	18.308,70	17.990,03

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
19/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	TRANSPORTE DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	18.308,70	17.990,03 318,67
22/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RECEBIMENTO	6.500,00	
22/01/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	RECEBIMENTO		6.500,00
22/01/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	468,00	
22/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		468,00
22/01/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
22/01/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
23/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RECEBIMENTO	8.500,00	
23/01/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	RECEBIMENTO		8.500,00
23/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	4,63	
23/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		4,63
25/01/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.500,00	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.500,00
25/01/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	63,20	
25/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		63,20
29/01/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
29/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
29/01/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	53,25	
29/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		53,25
29/01/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
29/01/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
29/01/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
29/01/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
29/01/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
29/01/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
29/01/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
29/01/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
31/01/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024	3.300,00	
31/01/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024		3.300,00
31/01/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 01/2024	49,50	
31/01/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 01/2024		49,50
31/01/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	363,00	
31/01/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		363,00
31/01/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
31/01/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RECEBIMENTO	6.000,00	
31/01/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	RECEBIMENTO		6.000,00
31/01/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	153,68	
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		153,68
31/01/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS COM JUROS	109,39	
31/01/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS COM JUROS		109,39
31/01/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	3.207,72	
31/01/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.207,72
			TOTAL DO MÊS	87.287,07	87.287,07
01/02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	22,50	
01/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		22,50
01/02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	21,04	
01/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		21,04
			TRANSPORTE	43,54	43,54

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	43,54	43,54
02/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO	43.500,00	
02/02/2024	2.1.1.05.001	EMPRÉSTIMOS	RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO		43.500,00
02/02/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	203,23	
02/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		203,23
02/02/2024	2.1.1.05.001	EMPRÉSTIMOS	PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	24.308,20	
02/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE EMPRESTIMO		24.308,20
02/02/2024	2.1.1.05.001	EMPRÉSTIMOS	PAGAMENTO DE EMPRESTIMO	816,28	
02/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE EMPRESTIMO		816,28
02/02/2024	3.2.1.05.005	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	DESPEAS OPERACIONAIS	300,00	
02/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS OPERACIONAIS		300,00
05/02/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	111,21	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		111,21
05/02/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	7.000,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		7.000,00
05/02/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
05/02/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	660,00	
05/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		660,00
06/02/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	65,49	
06/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		65,49
06/02/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
06/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
06/02/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	45,44	
06/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		45,44
08/02/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.850,00	
08/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.850,00
08/02/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	6.000,00	
08/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		6.000,00
09/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
09/02/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
09/02/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	199,52	
09/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		199,52
09/02/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	442,48	
09/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		442,48
14/02/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	82,92	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		82,92
14/02/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	1.293,06	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		1.293,06
14/02/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
14/02/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.027,00	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.027,00
14/02/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	170,98	
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		170,98
14/02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	115,00	
			TRANSPORTE	105.234,35	105.119,35

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	105.234,35	105.119,35
14/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		115,00
15/02/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	104,97	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		104,97
15/02/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	480,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		480,00
15/02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
15/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
16/02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	4,75	
16/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		4,75
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
20/02/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
20/02/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.207,72	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.207,72
20/02/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	412,50	
20/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		412,50
21/02/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	50,01	
21/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		50,01
23/02/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.000,00	
23/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.000,00
26/02/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.050,00	
26/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.050,00
27/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
27/02/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
27/02/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.500,00	
27/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.500,00
27/02/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
27/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
28/02/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	53,25	
28/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		53,25
29/02/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024	3.300,00	
29/02/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024		3.300,00
29/02/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 02/2024	35,70	
29/02/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 02/2024		35,70
29/02/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	363,00	
29/02/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		363,00
29/02/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
29/02/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
29/02/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS FINANCEIRAS	78,78	
29/02/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		78,78
			TOTAL DO MÊS	133.101,03	133.101,03
01/03/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	22,50	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		22,50
01/03/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	17,02	
01/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		17,02
05/03/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
			TRANSPORTE	745,52	39,52

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	745,52	39,52
05/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
06/03/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
06/03/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
06/03/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO INDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	20,00	
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		20,00
06/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	10.000,00	
06/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		10.000,00
07/03/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO INDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	100,00	
07/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		100,00
07/03/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
07/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
08/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
08/03/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
08/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
08/03/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
11/03/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
11/03/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO INDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	815,97	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		815,97
11/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
11/03/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	115,00	
11/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		115,00
12/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
12/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
12/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
13/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.027,00	
13/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.027,00
13/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	209,00	
13/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		209,00
14/03/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	12,06	
14/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		12,06
15/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
15/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
15/03/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO INDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	104,97	
15/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		104,97
18/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
18/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
18/03/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO INDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	480,00	
18/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		480,00
19/03/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	4,75	
19/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		4,75
			TRANSPORTE	70.634,27	70.634,27

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	70.634,27	70.634,27
21/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
21/03/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
22/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.500,00	
22/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.500,00
25/03/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.080,00	
25/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.080,00
25/03/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	405,26	
25/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		405,26
25/03/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
25/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
26/03/2024	2.1.1.04.004	SÍMPLES A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.178,14	
26/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.178,14
27/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
27/03/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
27/03/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.000,00	
27/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.000,00
27/03/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
27/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
28/03/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	307,46	
28/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		307,46
28/03/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	53,25	
28/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		53,25
28/03/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS FINANCEIRAS	11,08	
28/03/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		11,08
30/03/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024	3.300,00	
30/03/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024		3.300,00
30/03/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 03/2024	35,70	
30/03/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 03/2024		35,70
30/03/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	363,00	
30/03/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		363,00
31/03/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
31/03/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
			TOTAL DO MÊS	104.290,16	104.290,16
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
01/04/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
01/04/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
01/04/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.141,55	
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.141,55
01/04/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	22,50	
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		22,50
01/04/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	8,65	
01/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		8,65
02/04/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
02/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
			TRANSPORTE	18.172,70	18.172,70

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	18.172,70	18.172,70
04/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	56,79	
04/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		56,79
04/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	52,07	
04/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		52,07
05/04/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
05/04/2024	3.2.1.05.005	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	127,20	
05/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		127,20
09/04/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
09/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
09/04/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
09/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
10/04/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	917,57	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		917,57
10/04/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	480,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		480,00
10/04/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	115,00	
10/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		115,00
11/04/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	4,75	
11/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		4,75
16/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
16/04/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
17/04/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
17/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
22/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
22/04/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
22/04/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	98,77	
22/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		98,77
22/04/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.807,26	
22/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.807,26
23/04/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.400,00	
23/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.400,00
24/04/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
24/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
24/04/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
24/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
25/04/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	403,96	
25/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		403,96
29/04/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	53,25	
29/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		53,25
30/04/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024	3.300,00	
30/04/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024		3.300,00
30/04/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 04/2024	35,70	
30/04/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 04/2024		35,70
30/04/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	363,00	
			TRANSPORTE	55.898,02	55.535,02

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	55.898,02	55.535,02
30/04/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		363,00
30/04/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
30/04/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
30/04/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	452,00	
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		452,00
30/04/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS FINANCEIRAS	178,31	
30/04/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		178,31
			TOTAL DO MÊS	57.234,33	57.234,33
02/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	22,50	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		22,50
02/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	25,06	
02/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		25,06
03/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
03/05/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
06/05/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	37,48	
06/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		37,48
06/05/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.200,00	
06/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.200,00
07/05/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.000,00	
07/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.000,00
07/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	61,07	
07/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		61,07
08/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	9,90	
08/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		9,90
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
10/05/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
10/05/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
10/05/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	706,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		706,00
10/05/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
10/05/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	312,70	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		312,70
10/05/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	480,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		480,00
10/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	115,00	
10/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		115,00
13/05/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.039,81	
13/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.039,81
13/05/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	6.000,00	
13/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		6.000,00
13/05/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.026,00	
13/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.026,00
13/05/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	246,00	
			TRANSPORTE	32.987,52	32.741,52

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	32.987,52	32.741,52
13/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		246,00
13/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESES FINANCEIRAS	4,75	
13/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES FINANCEIRAS		4,75
14/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESES FINANCEIRAS	12,43	
14/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES FINANCEIRAS		12,43
15/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS	104,97	
15/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS		104,97
17/05/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
17/05/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
20/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS	202,00	
20/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS		202,00
21/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
21/05/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
21/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS	16,00	
21/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS		16,00
22/05/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.000,00	
22/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.000,00
23/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS	1.200,00	
23/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS		1.200,00
23/05/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
23/05/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
24/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS	218,34	
24/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS		218,34
24/05/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESES FINANCEIRAS	10,00	
24/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES FINANCEIRAS		10,00
27/05/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
27/05/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
28/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS	53,25	
28/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS		53,25
28/05/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/05/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
28/05/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/05/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
28/05/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/05/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
29/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
29/05/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
29/05/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	500,00	
29/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		500,00
29/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS	3.820,00	
29/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS		3.820,00
29/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS	410,54	
29/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES NÃO IDENTIFICADAS		410,54
31/05/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024	3.300,00	
31/05/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024		3.300,00
31/05/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 05/2024	35,70	
31/05/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 05/2024		35,70
			TRANSPORTE	94.375,50	94.375,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	94.375,50	94.375,50
31/05/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	363,00	
31/05/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		363,00
31/05/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
31/05/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
31/05/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	312,70	
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		312,70
31/05/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS FINANCEIRAS	143,65	
31/05/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		143,65
31/05/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	3.245,54	
31/05/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.245,54
			TOTAL DO MÊS	99.146,39	99.146,39
03/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	22,50	
03/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		22,50
03/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	15,82	
03/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		15,82
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
05/06/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
05/06/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
05/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
06/06/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	559,72	
06/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		559,72
07/06/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
07/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
07/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	5,54	
07/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		5,54
10/06/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.145,31	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.145,31
10/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	115,00	
10/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		115,00
13/06/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.252,00	
13/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.252,00
14/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	48,31	
14/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		48,31
14/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
14/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
20/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
20/06/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
20/06/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
20/06/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
21/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
21/06/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
21/06/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	6.000,00	
21/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		6.000,00
25/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
25/06/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
25/06/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
			TRANSPORTE	50.174,20	48.174,20

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	50.174,20	48.174,20
25/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
25/06/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	6.000,00	
25/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		6.000,00
25/06/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
25/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
25/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	218,31	
25/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		218,31
25/06/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
25/06/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
25/06/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
25/06/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
25/06/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
25/06/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
25/06/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
25/06/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
28/06/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	53,25	
28/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		53,25
28/06/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS FINANCEIRAS	96,17	
28/06/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		96,17
29/06/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024	3.300,00	
29/06/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024		3.300,00
29/06/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 06/2024	35,70	
29/06/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 06/2024		35,70
29/06/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	363,00	
29/06/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		363,00
30/06/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
30/06/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
30/06/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	2.818,50	
30/06/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.818,50
			TOTAL DO MÊS	92.265,13	92.265,13
01/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
01/07/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
01/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	22,50	
01/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		22,50
01/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,02	
01/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,02
02/07/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
02/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
02/07/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
02/07/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
03/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
03/07/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
03/07/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	317,63	
03/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		317,63
03/07/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.906,07	
03/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.906,07
03/07/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	419,78	
03/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		419,78
			TRANSPORTE	22.382,00	22.382,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	22.382,00	22.382,00
04/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	1.145,00	
04/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		1.145,00
05/07/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
05/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
05/07/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	79,72	
05/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		79,72
08/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	1,00	
08/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		1,00
09/07/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
09/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
10/07/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	480,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		480,00
10/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	115,00	
10/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		115,00
11/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
11/07/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
11/07/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	885,94	
11/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		885,94
11/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	4,75	
11/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		4,75
12/07/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
12/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
15/07/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	104,97	
15/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		104,97
15/07/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	661,33	
15/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		661,33
16/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
16/07/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
16/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
16/07/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
16/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
16/07/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
16/07/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
16/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
16/07/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
16/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
16/07/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	10.000,00	
16/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		10.000,00
16/07/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	226,98	
16/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		226,98
16/07/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.000,00	
16/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.000,00
19/07/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
19/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
22/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
			TRANSPORTE	95.086,69	88.586,69

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	95.086,69	88.586,69
22/07/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
22/07/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NAO IDENTIFICADAS	1.200,00	
22/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NAO IDENTIFICADAS		1.200,00
22/07/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
22/07/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
23/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
23/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
24/07/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
24/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
24/07/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	39,45	
24/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		39,45
24/07/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
24/07/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
24/07/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
24/07/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
24/07/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
24/07/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
24/07/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
24/07/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
24/07/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
24/07/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
25/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	63,20	
25/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		63,20
29/07/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	4.017,00	
29/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		4.017,00
29/07/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	317,63	
29/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		317,63
29/07/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	53,25	
29/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		53,25
30/07/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
30/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
31/07/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024	3.300,00	
31/07/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024		3.300,00
31/07/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 07/2024	35,70	
31/07/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 07/2024		35,70
31/07/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	363,00	
31/07/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		363,00
31/07/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
31/07/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
31/07/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
31/07/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS FINANCEIRAS	143,35	
31/07/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		143,35
31/07/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	3.656,10	
31/07/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.656,10
			TOTAL DO MÊS	158.001,37	158.001,37
01/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	22,50	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		22,50
			TRANSPORTE	22,50	22,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	22,50	22,50
01/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	44,96	
01/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		44,96
02/08/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.500,00	
02/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.500,00
07/08/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	79,72	
07/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		79,72
08/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00	
08/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		1,00
09/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
09/08/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
09/08/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.000,00	
09/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.000,00
12/08/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	898,65	
12/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		898,65
12/08/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
12/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
12/08/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	480,00	
12/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		480,00
12/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	122,30	
12/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		122,30
13/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
13/08/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
13/08/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
13/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
13/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	4,75	
13/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		4,75
16/08/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	107,10	
16/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		107,10
19/08/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
19/08/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
22/08/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.500,00	
22/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.500,00
23/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
23/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
27/08/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
27/08/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
27/08/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
27/08/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
27/08/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
27/08/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
27/08/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
27/08/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
27/08/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
27/08/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
28/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/08/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
28/08/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	4.017,00	
			TRANSPORTE	75.493,98	71.476,98

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	75.493,98	71.476,98
28/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		4.017,00
28/08/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO INDENTIFICADA	DESPEAS NAO IDENTIFICADAS	53,25	
28/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NAO IDENTIFICADAS		53,25
29/08/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	10,00	
29/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		10,00
30/08/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024	3.300,00	
30/08/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024		3.300,00
30/08/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2024	35,70	
30/08/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 08/2024		35,70
30/08/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	363,00	
30/08/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		363,00
30/08/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO INDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	224,32	
30/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		224,32
30/08/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPEAS FINANCEIRAS	209,60	
30/08/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		209,60
31/08/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
31/08/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
31/08/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	3.230,99	
31/08/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		3.230,99
			TOTAL DO MÊS	83.626,84	83.626,84
02/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	22,50	
02/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		22,50
02/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	28,13	
02/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		28,13
05/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
05/09/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
05/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
05/09/2024	1.1.2.00.015	eleicao 2024 criselide pereira do nascimento vice-prefeito	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
05/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
05/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
05/09/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
05/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
05/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	77,50	
05/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		77,50
06/09/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.457,12	
06/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.457,12
09/09/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.700,00	
09/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.700,00
09/09/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO INDENTIFICADA	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	79,72	
09/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEA NÃO IDENTIFICADA		79,72
09/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	1,00	
09/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		1,00
10/09/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO INDENTIFICADA	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	480,00	
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEA NÃO IDENTIFICADA		480,00
10/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	122,30	
			TRANSPORTE	25.174,27	25.051,97

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	TRANSPORTE DESPESAS FINANCEIRAS	25.174,27	25.051,97 122,30
11/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
11/09/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
11/09/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	1.025,93	
11/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESA NÃO IDENTIFICADA		1.025,93
11/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.400,00	
11/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.400,00
11/09/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	1.000,00	
11/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESA NÃO IDENTIFICADA		1.000,00
11/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	4,75	
11/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		4,75
12/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	9,90	
12/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		9,90
16/09/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	104,97	
16/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESA NÃO IDENTIFICADA		104,97
17/09/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	236,83	
17/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESA NÃO IDENTIFICADA		236,83
18/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCRO	300,00	
18/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCRO		300,00
18/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCRO	54,00	
18/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCRO		54,00
18/09/2024	1.1.2.00.015	eleicao 2024 criselide pereira do nascimento vice-prefeito	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.000,00	
18/09/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.000,00
18/09/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
18/09/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
19/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	20.000,00	
19/09/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		20.000,00
19/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	7.000,00	
19/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		7.000,00
19/09/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	968,03	
19/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESA NÃO IDENTIFICADA		968,03
19/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	3,97	
19/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		3,97
20/09/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	200,00	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESA NÃO IDENTIFICADA		200,00
20/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCRO	7.000,00	
20/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCRO		7.000,00
23/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCRO	3.000,00	
23/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCRO		3.000,00
23/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCRO	3.000,00	
23/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCRO		3.000,00
23/09/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	1.100,00	
23/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESA NÃO IDENTIFICADA		1.100,00
24/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
24/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
			TRANSPORTE	107.092,65	107.092,65

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	107.092,65	107.092,65
27/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
27/09/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
27/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	9.700,00	
27/09/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		9.700,00
27/09/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCRO	10.000,00	
27/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCRO		10.000,00
27/09/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	70,71	
27/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA		70,71
27/09/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESES FINANCEIRAS	291,00	
27/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES FINANCEIRAS		291,00
27/09/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
27/09/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
27/09/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
27/09/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
27/09/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
27/09/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
30/09/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024	3.300,00	
30/09/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024		3.300,00
30/09/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2024	35,70	
30/09/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 09/2024		35,70
30/09/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	363,00	
30/09/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		363,00
30/09/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
30/09/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
30/09/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	323,05	
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA		323,05
30/09/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	53,25	
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA		53,25
30/09/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESES FINANCEIRAS	135,55	
30/09/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES FINANCEIRAS		135,55
30/09/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
30/09/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
30/09/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	4.208,78	
30/09/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		4.208,78
			TOTAL DO MÊS	165.279,69	165.279,69
01/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	6.500,00	
01/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		6.500,00
01/10/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.000,00	
01/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.000,00
01/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.000,00	
01/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.000,00
01/10/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
01/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
01/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESES FINANCEIRAS	22,50	
01/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES FINANCEIRAS		22,50
01/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESES FINANCEIRAS	22,00	
01/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESES FINANCEIRAS		22,00
			TRANSPORTE	12.250,50	12.250,50

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	12.250,50	12.250,50
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	EMPRÉSTIMO	50.108,00	
02/10/2024	2.1.1.05.001	EMPRÉSTIMOS	EMPRÉSTIMO		50.108,00
02/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	10.000,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		10.000,00
02/10/2024	2.1.1.05.001	EMPRÉSTIMOS	EMPRÉSTIMO	940,27	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	EMPRÉSTIMO		940,27
02/10/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	500,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		500,00
02/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	7.000,00	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		7.000,00
02/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	33.281,50	
02/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		33.281,50
03/10/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	105,32	
03/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		105,32
03/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	105,32	
03/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		105,32
04/10/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NAO IDENTIFICADAS	40,85	
04/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NAO IDENTIFICADAS		40,85
04/10/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	230,00	
04/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		230,00
04/10/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
04/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
04/10/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.877,89	
04/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.877,89
04/10/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	418,46	
04/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	INSS A RECOLHER DO MÊS		418,46
04/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	5.273,20	
04/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		5.273,20
07/10/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	23,99	
07/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		23,99
07/10/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	158,12	
07/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		158,12
07/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	10.000,00	
07/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		10.000,00
07/10/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	559,72	
07/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		559,72
07/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	10.741,83	
07/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		10.741,83
08/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	5,54	
08/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		5,54
08/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	5,54	
08/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		5,54
09/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	35,03	
09/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA		35,03
09/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESSA DATA	55,19	
			TRANSPORTE	146.422,27	146.367,08

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	146.422,27	146.367,08
09/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		55,19
09/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	90,22	
09/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		90,22
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
10/10/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
10/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	29,80	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		29,80
10/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.529,33	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.529,33
10/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	122,30	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		122,30
10/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	4.318,57	
10/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		4.318,57
11/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	6.000,00	
11/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		6.000,00
11/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	6.000,00	
11/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		6.000,00
14/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	6.000,00	
14/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		6.000,00
14/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	6.000,00	
14/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		6.000,00
15/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	ADIANTAMENTO DE LUCROS	104,97	
15/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		104,97
15/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	104,97	
15/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		104,97
21/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	65,40	
21/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		65,40
21/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	50,00	
21/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		50,00
21/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
21/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
21/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	200,00	
21/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		200,00
21/10/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.812,75	
21/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.812,75
21/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	7.128,15	
21/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		7.128,15
22/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	1,98	
22/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		1,98
22/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	1,98	
22/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		1,98
23/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.200,00	
23/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.200,00
23/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	1.200,00	
23/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		1.200,00
			TRANSPORTE	199.382,69	199.382,69

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	199.382,69	199.382,69
24/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.076,09	
24/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.076,09
24/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	951,86	
24/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		951,86
24/10/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
24/10/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
28/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	620,66	
28/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		620,66
28/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	53,25	
28/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		53,25
28/10/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/10/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
28/10/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/10/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
28/10/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/10/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
29/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	3.200,00	
29/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		3.200,00
30/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
30/10/2024	1.1.2.00.015	eleicao 2024 criselide pereira do nascimento vice-prefeito	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
30/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
30/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
30/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	1.991,86	
30/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		1.991,86
30/10/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
30/10/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
31/10/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024	3.300,00	
31/10/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024		3.300,00
31/10/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2024	35,70	
31/10/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 10/2024		35,70
31/10/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	363,00	
31/10/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		363,00
31/10/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
31/10/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
31/10/2024	1.1.2.00.015	eleicao 2024 criselide pereira do nascimento vice-prefeito	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
31/10/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
31/10/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	325,60	
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		325,60
31/10/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
31/10/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	25,84	
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		25,84
31/10/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	2.442,56	
31/10/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		2.442,56
31/10/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	2.533,79	
			TRANSPORTE	262.724,90	260.191,11

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	TRANSPORTE VALOR A RECOLHER	262.724,90	260.191,11 2.533,79
			TOTAL DO MÊS	262.724,90	262.724,90
01/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	81,54	
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		81,54
01/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	22,50	
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		22,50
01/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	15,26	
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		15,26
01/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	119,30	
01/11/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		119,30
05/11/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.000,00	
05/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.000,00
05/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	4.000,00	
05/11/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		4.000,00
08/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
08/11/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
08/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
08/11/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
08/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
08/11/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
08/11/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	10.000,00	
08/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		10.000,00
08/11/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	8.000,00	
08/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		8.000,00
11/11/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	1.095,44	
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		1.095,44
11/11/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	1.000,00	
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		1.000,00
11/11/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	480,00	
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		480,00
11/11/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	79,72	
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		79,72
11/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	9,90	
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		9,90
11/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	122,30	
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		122,30
11/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	2.787,36	
11/11/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		2.787,36
12/11/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
12/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
12/11/2024	3.2.2.04.010	DESPEA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	452,00	
12/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		452,00
12/11/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	432,93	
12/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	INSS A RECOLHER DO MÊS		432,93
12/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	5,75	
			TRANSPORTE	53.704,00	53.698,25

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
12/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	TRANSPORTE DESPEAS FINANCEIRAS	53.704,00	53.698,25 5,75
12/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	3.890,68	
12/11/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		3.890,68
13/11/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.027,00	
13/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.027,00
13/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	1.637,29	
13/11/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		1.637,29
18/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	10,00	
18/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		10,00
19/11/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	107,10	
19/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		107,10
19/11/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
19/11/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
21/11/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
21/11/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	8.000,00	
21/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		8.000,00
22/11/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
22/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	1.300,00	
25/11/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS		1.300,00
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	1.300,00	
25/11/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS		1.300,00
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	1.300,00	
25/11/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS		1.300,00
25/11/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	1.300,00	
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		1.300,00
25/11/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	1.300,00	
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		1.300,00
25/11/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	1.300,00	
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		1.300,00
25/11/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	1.300,00	
25/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		1.300,00
26/11/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPEAS FINANCEIRAS	10,00	
26/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS FINANCEIRAS		10,00
26/11/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
26/11/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
27/11/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	620,66	
27/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		620,66
28/11/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS	53,25	
28/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPEAS NÃO IDENTIFICADAS		53,25
28/11/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/11/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
28/11/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
28/11/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
28/11/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
			TRANSPORTE	119.159,98	113.159,98

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	119.159,98	113.159,98
28/11/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
29/11/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024	3.300,00	
29/11/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024		3.300,00
29/11/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2024	35,70	
29/11/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 11/2024		35,70
29/11/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	363,00	
29/11/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		363,00
29/11/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS FINANCEIRAS	116,91	
29/11/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		116,91
30/11/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
30/11/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
30/11/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	2.515,09	
30/11/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.515,09
			TOTAL DO MÊS	126.196,68	126.196,68
02/12/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
02/12/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
02/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	4.117,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		4.117,00
02/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
02/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	22,50	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		22,50
02/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	17,94	
02/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		17,94
03/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
03/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
03/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	4.224,93	
03/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		4.224,93
04/12/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.000,00	
04/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.000,00
04/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	4.000,00	
04/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		4.000,00
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
05/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
05/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	6.000,00	
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		6.000,00
05/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	60,78	
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		60,78
05/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	60,78	
05/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		60,78
09/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	1.800,00	
09/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		1.800,00
09/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NAÕ IDENTIFICADAS	1.270,57	
09/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NAÕ IDENTIFICADAS		1.270,57
09/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	164,17	
09/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		164,17
			TRANSPORTE	44.248,67	44.248,67

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	44.248,67	44.248,67
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
10/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
10/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	530,23	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		530,23
10/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
10/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	122,30	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		122,30
10/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	441,07	
10/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		441,07
10/12/2024	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
10/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
11/12/2024	2.1.1.05.001	EMPRÉSTIMOS	EMPRÉSTIMO	619,11	
11/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	EMPRÉSTIMO		619,11
11/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	441,08	
11/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		441,08
12/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	431,62	
12/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		431,62
12/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	330,84	
12/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		330,84
12/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	3.124,54	
12/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		3.124,54
12/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	480,00	
12/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		480,00
12/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	4,75	
12/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		4,75
17/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	107,10	
17/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		107,10
19/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
19/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
19/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	1.843,12	
19/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		1.843,12
19/12/2024	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
19/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
19/12/2024	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.500,00	
19/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.500,00
19/12/2024	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
19/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
19/12/2024	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
19/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
20/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
20/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
20/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.000,00	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.000,00
20/12/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
			TRANSPORTE	113.430,43	112.724,43

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	TRANSPORTE HONORÁRIOS CONTÁBEIS	113.430,43	112.724,43 706,00
20/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NAO IDENTIFICADAS	461,62	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NAO IDENTIFICADAS		461,62
20/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	6.832,38	
20/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		6.832,38
23/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	155,10	
23/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		155,10
23/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	500,00	
23/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		500,00
23/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	4,95	
23/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		4,95
23/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	660,05	
23/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		660,05
23/12/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
23/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
23/12/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
23/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
23/12/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
23/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
23/12/2024	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
23/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
24/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	1.025,37	
24/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		1.025,37
24/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	1.025,37	
24/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		1.025,37
26/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	450,00	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		450,00
26/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	4,45	
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		4,45
26/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	454,45	
26/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		454,45
27/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA	68,23	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NESTA DATA		68,23
27/12/2024	3.2.2.04.010	DESPEZA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NAO IDENTIFICADAS	620,66	
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NAO IDENTIFICADAS		620,66
27/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	688,89	
27/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		688,89
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	6.000,00	
30/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		6.000,00
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
30/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
30/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
30/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
			TRANSPORTE	200.381,95	191.881,95

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	200.381,95	191.881,95
30/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	8.500,00	
30/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		8.500,00
30/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	70,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		70,00
30/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	93,98	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		93,98
30/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	3.000,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		3.000,00
30/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	2.000,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		2.000,00
30/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5.000,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		5.000,00
30/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	4.000,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		4.000,00
30/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	330,84	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		330,84
30/12/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	409,22	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	INSS A RECOLHER DO MÊS		409,22
30/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	4.117,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		4.117,00
30/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	97,78	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		97,78
30/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	DESPESAS FINANCEIRAS	10,00	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		10,00
30/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	53,66	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS		53,66
30/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL	29.317,52	
30/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL		29.317,52
31/12/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024	3.300,00	
31/12/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024		3.300,00
31/12/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2024	35,70	
31/12/2024	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	IRRF DE PRO-LABORE A RECOLHER DO MÊS 12/2024		35,70
31/12/2024	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	363,00	
31/12/2024	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		363,00
31/12/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	706,00	
31/12/2024	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		706,00
31/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	ADIANTAMENTO DE LUCROS	9.000,00	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	ADIANTAMENTO DE LUCROS		9.000,00
31/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	DESPESAS FINANCEIRAS	242,92	
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	DESPESAS FINANCEIRAS		242,92
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RENDE FÁCIL	9.242,92	
31/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RENDE FÁCIL		9.242,92
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	5.371,55	
31/12/2024	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		5.371,55
31/12/2024	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	RESGATE APLICAÇÃO	8.634,89	
31/12/2024	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	RESGATE APLICAÇÃO		8.634,89
			TRANSPORTE	294.278,93	294.278,93

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	294.278,93	294.278,93
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	450,00	
31/12/2024	3.2.1.05.001	ALUGUÉIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		450,00
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	39.600,00	
31/12/2024	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		39.600,00
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	4.644,93	
31/12/2024	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		4.644,93
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	726,08	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		726,08
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	8.472,00	
31/12/2024	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		8.472,00
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	1.465,71	
31/12/2024	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		1.465,71
31/12/2024	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	356.000,00	
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		356.000,00
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	30.788,06	
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		30.788,06
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	97.272,08	
31/12/2024	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		97.272,08
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	251,49	
31/12/2024	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		251,49
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	427,20	
31/12/2024	3.2.1.05.005	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		427,20
31/12/2024	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	109.400,00	
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		109.400,00
31/12/2024	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024	281.302,45	
31/12/2024	2.3.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2024		281.302,45
31/12/2024	2.3.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	REF. PAG. DE LUCROS.	304.924,00	
31/12/2024	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	REF. PAG. DE LUCROS.		304.924,00
			TOTAL DO MÊS	1.530.002,93	1.530.002,93

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	164.497,73D	1.372.735,81	1.325.690,26	211.543,28D
2	ATIVO CIRCULANTE	164.497,73D	1.067.811,81	1.020.766,26	211.543,28D
3	DÍSPONIVEL	164.497,73D	705.811,81	686.566,26	183.743,28D
4	CAIXA	164.497,73D	0,00	412,50	164.085,23D
5	CAIXA GERAL	164.497,73D	0,00	412,50	164.085,23D
6	BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	613.118,30	604.243,46	8.874,84D
349	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	0,00	613.118,30	604.243,46	8.874,84D
7	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	92.693,51	81.910,30	10.783,21D
353	BB RENDE FÁCIL	0,00	92.693,51	81.910,30	10.783,21D
8	CLIENTES	0,00	362.000,00	334.200,00	27.800,00D
342	camara municipal de lagoa do sitio	0,00	58.500,00	53.500,00	5.000,00D
344	maria das graças de moraes souza nunes	0,00	45.000,00	39.500,00	5.500,00D
345	prefeitura municipal de barro duro	0,00	54.000,00	51.700,00	2.300,00D
346	fundo municipal de assistencia social	0,00	48.000,00	43.000,00	5.000,00D
348	eleicao 2024 criselide pereira do nascimento vice-prefeito	0,00	20.000,00	19.000,00	1.000,00D
365	município de pau d'arco do piauí	0,00	54.000,00	48.000,00	6.000,00D
486	prefeitura municipal de canto de buriti	0,00	82.500,00	79.500,00	3.000,00D
54	ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	304.924,00	304.924,00	0,00
59	OUTROS CRÉDITOS	0,00	304.924,00	304.924,00	0,00
351	ADIANTAMENTO DE LUCROS	0,00	304.924,00	304.924,00	0,00
104	PASSIVO	164.497,73C	411.523,16	458.568,71	211.543,28C
105	PASSIVO CIRCULANTE	9.131,78C	106.599,16	177.266,26	79.798,88C
106	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	9.131,78C	106.599,16	177.266,26	79.798,88C
108	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	5.025,86C	41.498,20	39.600,00	3.127,66C
110	PRÓ-LABORE A PAGAR	5.025,86C	41.498,20	39.600,00	3.127,66C
114	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	698,14C	1.673,11	4.798,20	3.823,23C
115	INSS A RECOLHER	283,14C	1.673,11	4.356,00	2.966,03C
118	IRRF A RECOLHER	415,00C	0,00	442,20	857,20C
119	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.407,78C	28.246,95	30.788,06	5.948,89C
123	SIMPLES A RECOLHER	3.407,78C	28.246,95	30.788,06	5.948,89C
128	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	27.460,90	93.608,00	66.147,10C
129	EMPRÉSTIMOS	0,00	27.460,90	93.608,00	66.147,10C
138	CONTAS A PAGAR	0,00	7.720,00	8.472,00	752,00C
139	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	0,00	7.720,00	8.472,00	752,00C
159	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	155.365,95C	304.924,00	281.302,45	131.744,40C
160	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
161	CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
162	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	0,00	0,00	5.000,00C
179	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.365,95C	304.924,00	281.302,45	126.744,40C
180	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	150.365,95C	304.924,00	281.302,45	126.744,40C
181	LUCROS ACUMULADOS	150.365,95C	304.924,00	281.302,45	126.744,40C
186	CONTAS DE RESULTADO – CUSTOS E DESPESAS	0,00	153.309,49	153.309,49	0,00
201	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	153.309,49	153.309,49	0,00
202	DESPESAS COM VENDAS	0,00	877,20	877,20	0,00
218	DESPESAS GERAIS	0,00	877,20	877,20	0,00
219	ALUGUÉIS	0,00	450,00	450,00	0,00
352	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	427,20	427,20	0,00
224	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	152.432,29	152.432,29	0,00
225	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
227	PRÓ-LABORE	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
238	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	4.644,93	4.644,93	0,00
243	TAXAS DIVERSAS	0,00	4.644,93	4.644,93	0,00
245	DESPESAS GERAIS	0,00	106.470,16	106.470,16	0,00
246	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	726,08	726,08	0,00
252	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	8.472,00	8.472,00	0,00
347	DESPESA NÃO INDENTIFICADA	0,00	97.272,08	97.272,08	0,00
254	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.717,20	1.717,20	0,00
259	JUROS DE MORA	0,00	1.465,71	1.465,71	0,00
350	TAXAS DIVERSAS	0,00	251,49	251,49	0,00
274	CONTAS DE RESULTADO – RECEITAS	0,00	496.188,06	496.188,06	0,00
275	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	496.188,06	496.188,06	0,00
276	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	356.000,00	356.000,00	0,00

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
280	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	356.000,00	356.000,00	0,00
282	VENDAS A PRAZO	0,00	356.000,00	356.000,00	0,00
283	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	30.788,06	30.788,06	0,00
288	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	30.788,06	30.788,06	0,00
296	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	30.788,06	30.788,06	0,00
304	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	0,00	109.400,00	109.400,00	0,00
305	REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	109.400,00	109.400,00	0,00
354	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	0,00	109.400,00	109.400,00	0,00
315	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	465.400,00	465.400,00	0,00
316	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	465.400,00	465.400,00	0,00
317	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	465.400,00	465.400,00	0,00
318	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	465.400,00	465.400,00	0,00
319	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	465.400,00	465.400,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	211.543,28D
ATIVO CIRCULANTE	211.543,28D
DÍSPONIVEL	183.743,28D
CAIXA	164.085,23D
CAIXA GERAL	164.085,23D
BANCO CONTA MOVIMENTO	8.874,84D
BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	8.874,84D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	10.783,21D
BB RENDE FÁCIL	10.783,21D
CLIENTES	27.800,00D
camara municipal de lagoa do sitio	5.000,00D
maria das graças de moraes souza nunes	5.500,00D
prefeitura municipal de barro duro	2.300,00D
fundo municipal de assistencia social	5.000,00D
eleicao 2024 criselide pereira do nascimento vice-prefeito	1.000,00D
município de pau d'arco do piauí	6.000,00D
prefeitura municipal de canto de buriti	3.000,00D
PASSIVO	211.543,28C
PASSIVO CIRCULANTE	79.798,88C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	79.798,88C
SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	3.127,66C
PRÓ-LABORE A PAGAR	3.127,66C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.823,23C
INSS A RECOLHER	2.966,03C
IRRF A RECOLHER	857,20C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.948,89C
SIMPLES A RECOLHER	5.948,89C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	66.147,10C
EMPRÉSTIMOS	66.147,10C
CONTAS A PAGAR	752,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	752,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	131.744,40C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.744,40C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	126.744,40C
LUCROS ACUMULADOS	126.744,40C

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

RAPHAEL MARTINS BITU
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 020.780.353-60 RG: 99029127059 SSP CE

ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR
CONTADOR Reg. no CRC - PI sob o No. PI006155/O-4
CPF: 801.517.103-25 RG: 1.343.163 SSP PI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	356.000,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	356.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(30.788,06)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(30.788,06)
RECEITA LÍQUIDA	325.211,94
LUCRO BRUTO	325.211,94
DESPESAS OPERACIONAIS	(150.715,09)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(150.715,09)
DESPESAS COM PESSOAL	(39.600,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(4.644,93)
DESPESAS GERAIS	(106.470,16)
RESULTADO OPERACIONAL	174.496,85
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	174.496,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	174.496,85

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

RAPHAEL MARTINS BITU
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 020.780.353-60 RG: 99029127059 SSP CE

ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR
CONTADOR Reg. no CRC - PI sob o No. PI006155/O-4
CPF: 801.517.103-25 RG: 1.343.163 SSP PI

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DÍSPONIVEL	3
4 S	1.1.1.01	CAIXA	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
6 S	1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	4
349	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL AG 1637-3 CC 65174-5	5
7 S	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
353	1.1.1.03.001	BB RENDE FÁCIL	5
8 S	1.1.2	CLIENTES	3
342	1.1.2.00.010	camara municipal de lagoa do sitio	5
344	1.1.2.00.012	maria das graças de moraes souza nunes	5
345	1.1.2.00.013	prefeitura municipal de barro duro	5
346	1.1.2.00.014	fundo municipal de assistencia social	5
348	1.1.2.00.015	eleicao 2024 criselide pereira do nascimento vice-prefeito	5
365	1.1.2.00.026	município de pau d'arco do piauí	5
486	1.1.2.00.147	prefeitura municipal de canto de buriti	5
54 S	1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	2
59 S	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	3
351	1.2.2.00.001	ADIANTAMENTO DE LUCROS	5
104 S	2	PASSIVO	1
105 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
106 S	2.1.1	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	3
108 S	2.1.1.02	SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	4
110	2.1.1.02.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
114 S	2.1.1.03	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
115	2.1.1.03.001	INSS A RECOLHER	5
118	2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	5
119 S	2.1.1.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
123	2.1.1.04.004	SIMPLES A RECOLHER	5
128 S	2.1.1.05	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
129	2.1.1.05.001	EMPRÉSTIMOS	5
138 S	2.1.1.08	CONTAS A PAGAR	4
139	2.1.1.08.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	5
159 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
179 S	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
180 S	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
181	2.3.3.01.001	LUCROS ACUMULADOS	5
186 S	3	CONTAS DE RESULTADO – CUSTOS E DESPESAS	1
201 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
202 S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
218 S	3.2.1.05	DESPESAS GERAIS	4
219	3.2.1.05.001	ALUGUÉIS	5
352	3.2.1.05.005	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	5
224 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
225 S	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	4
227	3.2.2.01.002	PRÓ-LABORE	5
238 S	3.2.2.03	IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
243	3.2.2.03.005	TAXAS DIVERSAS	5
245 S	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	4
246	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	5
252	3.2.2.04.007	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
347	3.2.2.04.010	DESPESA NÃO IDENTIFICADA	5
254 S	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	4
259	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
350	3.2.2.05.009	TAXAS DIVERSAS	5
274 S	4	CONTAS DE RESULTADO – RECEITAS	1
275 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
276 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
280 S	4.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
282	4.1.1.02.002	VENDAS A PRAZO	5
283 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
288 S	4.1.2.03	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
296	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	5
304 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
305 S	4.1.4.01	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
354	4.1.4.01.001	RECEITAS NÃO IDENTIFICADAS	5
315 S	5	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	1
316 S	5.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2
317 S	5.1.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
318 S	5.1.1.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
319	5.1.1.01.001	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	211.543,28 + 0,00	2,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	79.798,88 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	211.543,28	2,65
	Passivo Circulante	79.798,88	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	211.543,28 - 0,00	2,65
	Passivo Circulante	79.798,88	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	183.743,28	2,30
	Passivo Circulante	79.798,88	
Índice de Solvência Geral	Ativo	211.543,28	2,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	79.798,88 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	79.798,88 + 0,00	0,38
	Passivo Total	211.543,28	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	79.798,88	0,61
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	131.744,40 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	79.798,88 + 0,00	0,38
	Ativo	211.543,28	

RAPHAEL MARTINS BITU
SOCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 020.780.353-60 RG: 99029127059 SSP CE

ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR
CONTADOR Reg. no CRC - PI sob o No. PI006155/O-4
CPF: 801.517.103-25 RG: 1.343.163 SSP PI

Empresa: RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 27.904.948/0001-28
Insc. Junta Comercial: 22200606555 Data: 06/06/2017

Página: 35
Número livro: 0003

Nota 1 - Contexto Operacional

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e com observância no que for aplicável, às disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas - Lei 6.404/76.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Escrituração com base em informações fornecidas pela empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA no exercício do ano de 2024.

TERESINA, 31 de Dezembro de 2024

RAPHAEL MARTINS BITU
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 020.780.353-60
RG: 99029127059 SSP-CE

ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR
CONTADOR - CRC.: 6155/O
CPF: 801.517.103-25
RG.: 1.343.163 SSP - PI

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 37, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Teresina, 31/12/2024

RAPHAEL MARTINS BITU
Administrador, Sócio
CPF 020.780.353-60

ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 6155



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80151710325	ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR
02078035360	RAPHAEL MARTINS BITU



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/12/2025 16:10 SOB N°
20250838729.
PROTOCOLO: 250838729 DE 15/12/2025. NIRE: 22200606555.
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 15/12/2025
piauidigital.pi.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: **PI/2025/00006917**
Nome: **ALFREDO DA SILVA COSTA JUNIOR** CPF: **801.517.103-25**
CRC/UF n.º **PI-006155/O** Categoria: **CONTADOR**
Validade: **15.03.2026**
Finalidade: **EDITAIS DE LICITAÇÃO**
Livro: **LIVRO DIARIO**
Nº **3** / Exercício: **2024**

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **801.517.103-25** Controle : **3430.5312.5940.6567**



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - UNIFICADA

CERTIDÃO Nº 70159

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º e 2º Graus), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 27.904.948/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Jacob Almendra, 72

BAIRRO: Porenquanto MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão abrange os processos em tramitação no Primeiro e Segundo Graus de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 03/12/2025 08:40:05.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

NAZÁRIA - PI, 28 de fevereiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Nazária – PI, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 10.567.870/0001-09, atesta para fins de DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, que a empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA presta, com excelência, o serviços de Digitalização de arquivamento digital dos balancetes contabeis e dos processos licitatorios da Câmara Municipal.

Por fim, declaramos que a Empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, Pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no Cadastro de Pessoa jurídica sob o nº. 27.904.948/0001-28, presta os serviços acima referidos a este Órgão, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

CICERO DE CARVALHO SOARES FILHO
CPF: 343.050.843-68
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Nazária - PI

ID: 4F73EF065E4B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2741/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS E CERÂMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF: 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **F E DE MORAIS GOMES**, inscrita no CNPJ Nº 63.526.123/0001-80, estabelecida na Av. Aurelio Brito, Nº 127, Centro, Piracuruca -PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco Everaldo de Moraes Gomes, portador do RG nº 1.057.944, CPF Nº 420.672.943-34, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente Termo Aditivo, consoante disposto no Item 2.1 da Cláusula Segunda e no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata Sistema Registro de Preços Nº 040/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata Sistema Registro de Preços de 21 de julho de 2023 até 30 de setembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
Prefeito Municipal

F E DE MORAIS GOMES
CNPJ nº 63.526.123/0001-80
Francisco Everaldo de Moraes Gomes
RG nº 1.057.944, CPF Nº 420.672.943-34.

Página 1

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 25238F6E3DA04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE IMPERMEABILIZANTES, TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, portador do CPF: 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **F E DE MORAIS GOMES**, inscrita no CNPJ Nº 63.526.123/0001-80, estabelecida na Av. Aurelio Brito, Nº 127, Centro, Piracuruca -PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco Everaldo de Moraes Gomes, portador do RG nº 1.057.944, CPF Nº 420.672.943-34, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente Termo Aditivo, consoante disposto no Item 2.1 da Cláusula Segunda e no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata Sistema Registro de Preços Nº 047/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata Sistema Registro de Preços de 21 de julho de 2023 até 30 de setembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
Prefeito Municipal

F E DE MORAIS GOMES
CNPJ nº 63.526.123/0001-80
Francisco Everaldo de Moraes Gomes
RG nº 1.057.944, CPF Nº 420.672.943-34.

Página 1

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: CC120C5C151B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3703/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91 e FRANCISCO WALLACY SAMPAIO AMORIM DE SOUSA 06375471362, CNPJ Nº 47.096.451/0001-38, estabelecida na R Paulo Rodrigues de Sampaio, Nº 295, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por Francisco Wallacy Sampaio Amorim de Sousa, portador do CPF Nº 063.754.713-62, firma o presente Termo Aditivo ao Contrato supra mencionado, consoante disposto no inciso II do art. 65º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato Nº 172/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUXILIAR O SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Fica o prazo do presente contrato prorrogado de 14 de julho de 2023 até 14 de novembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 14 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO WALLACY SAMPAIO AMORIM DE SOUSA 06375471362
CNPJ Nº 47.096.451/0001-38
Francisco Wallacy Sampaio Amorim de Sousa
CPF Nº 063.754.713-62

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: CDEAFE70A2B84



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório: nº 010/2023.

Modalidade: Dispensa de licitação.

Fundamentação legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços de digitalização e arquivamento digital de balancetes e processos administrativos.

Contratante: Câmara Municipal de Nazária-PI.

Contratado: RMB Assessoria e Consultoria Contábil Ltda – Cnpj nº 27.904.948/0001-28.

Valor global previsto: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data da Assinatura: 20/07/2023.

Validade: 31/12/2023.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara Municipal 2023 – Duodécimo / Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Projeto Atividade nº 01.031.0001.2002.0000.

PI 130, Km 26, Nº 969/1 - Centro - CEP: 64.415-000 – Nazária PI

CNPJ: 10.567.870/0001-09 – Tel: (86)3219-0328 – Email: camaranzariapi1@gmail.com



RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ:27.904.948/0001-28
AVENIDA JACOB ALMENDRA, 72 BAIRRO POR
ENQUANTO
CEP: 64.003-000
TERESINA-PI.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Timon/MA

A Empresa RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.904.948.0001-28, localizada na Avenida Jacob Almendra, 72, Bairro Por Enquanto, Teresina - PI, CEP: 64.003-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. RAPHAEL MARTINS BITU, portador da RG nº 99029127059SSP-CE e CPF nº 020.780.353-60, no uso de suas atribuições legais, DECLARA QUE:

1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
2. Não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental, e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
3. Não incorre nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Conhecemos o objeto e os termos constantes no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – Processo Administrativo Nº 024/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir

as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação;

7. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; e
10. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Teresina, 15 de dezembro de 2025.



Raphael Martins Bitu
Sócio Administrador
RG: 99029127059 SSPCE



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 4894901

CÓDIGO DE CONTROLE: 0342841/25-92

CPF/CNPJ

27.904.948/0001-28

NÚMERO DE REGISTRO

3428412592

DATA DE ABERTURA

22/06/2017

RAZÃO SOCIAL

RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

CPF/CNPJ

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA JACOB ALMENDRA, 72
BAIRRO CABRAL
TERESINA/PI - CEP: 64003-000

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

692060201 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

821130001 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

821990101 - FOTOCOPIAS

821990102 - FOTOCOPIAS

821999900 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 16/12/2025 07:06:22

Código autenticidade: 43826015E68A4704

N° Via: 1

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0506331 **Nº** 5835016
Controle Interno (Código Controle) 465762484 **Número de Registro Susep** 054362025001107750506331
Data de emissão 12/12/2025 9:39:19

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Tomador

RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 27.904.948/0001-28

Sede: AV JACOB ALMENDRA 72, CABRAL - CEP: 64.000-785 - TERESINA - PI

Segurado

MUNICIPIO DE TIMON - CAMARA MUNICIPAL

CPF ou CNPJ nº: 06.779.466/0001-13

Endereço: AVENIDA PAULO RAMOS, N.º SN, CENTRO, TIMON - MA

Corretora

000002.0.201668-1 LOGOS SOLUCOES EM SEGUROS LTDA

Endereço: RUA EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA 224, ., SANTANA - CEP: 02.013-040 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



15/12/2025

Término



14/06/2026

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025**
Processo Administrativo Nº 028/2025

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 234,95
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 234,95 Vigência - 15/12/2025 a 14/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 234,95 Vigência - 15/12/2025 a 14/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carné	Valor
1	19/12/2025	27171878	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumprir em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de **30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias** previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até **30 (trinta) dias**, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.


Acesse o site da
Susep aqui


12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.


13. Definições


13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:


 **I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.


 **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.











 **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

 **IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

 **V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

 **VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

 **VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

-  **VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.
-  **X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
-  **XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	19/12/2025
	Nosso Número	21205507
	Número do Documento	27171878
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	160,00

Pagador
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 27.904.948/0001-28
AV JACOB ALMENDRA 72 64000785 TERESINA, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0506331

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000216 20550.701013 5 13000000016000

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	19/12/2025
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 12/12/2025	Número do Documento 27171878	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 12/12/2025	Nosso Número	21205507
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	160,00
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME CNPJ: 27.904.948/0001-28
AV JACOB ALMENDRA 72 64000785 TERESINA, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0506331

Cod. Baixa

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



Comprovante de pagamento

15 DEZ 2025 - 09:09:16

Valor R\$ 160,00

Destino

Favorecido JUNTO SEGUROS S A

Banco BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Vencimento 19 DEZ 2025

Código de barras 033998954338
000000216205
507010135130
00000016000

Origem

Pagador Raphael Martins Bitu

Banco Nu Pagamentos S.A

Agência 0001

Conta 71542156-5

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento.
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: 693ffa6c-
b6e3-443d-8aac-613998245a6f

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma
dúvida.

Caso necessite de atendimento, acesse o [Me ajuda](#)



Ouvidoria: 0800 887 0463 |
ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às
18h em dias úteis).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 22:50:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
CNPJ: **27.904.948/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 15/12/2025 22:51:50

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: RAPHAEL MARTINS BITU

CPF / CNPJ sancionado: 020.780.353-60

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 22:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 020.780.353-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.BBA3.375A.2019 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAPHAEL MARTINS BITU**

CPF/CNPJ: **020.780.353-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 22:55:12 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U1D1151225225512

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ:27.904.948/0001-28
AVENIDA JACOB ALMENDRA, 72 BAIRRO: POR
ENQUANTO
CEP: 64.003-000
TERESINA-PI.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RMB ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ 27.904.948/0001-28, sediada na Avenida Jacob Almendra, 72, Bairro Por Enquanto, Teresina Piauí, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, 15 de dezembro de 2025.

Raphael Martins Bitu
Sócio Administrador
RG: 99029127059 SSPCE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025
Processo Administrativo Nº 028/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Timon - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP 65.630-140, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 017 e 018/2025 e Portaria nº 144/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução nº 01/2023 - CMT e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 11/12/2025

Data Final das Propostas: 16/12/2025 às 07:59h

Data Final de Lances: 16/12/2025 às 14h:30min

Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon - MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 23.495,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

2.1A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.3.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

2.5.3.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Timon - MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.5.3.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAUF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2.5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAUF, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **OU**

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) atualizado;

6.10.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

6.10.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

6.10.2.11. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;

6.10.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 6 (seis) meses, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	TX I = 0,00016438 taxa = Percentual da anual = 6%
-------------	------------------------	---

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cplcamaratimon@gmail.com, que serão devidamente atendidos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Timon - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.1008.2025-0000

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica.

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 6 (seis) meses**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1. Anexo I – Termo de referência.

16.13.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

16.13.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Timon - MA, 10 de dezembro de 2025

JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE
PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE/PÁGINAS
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon - MA.	UNID	18.500

1.2 Assim, o objeto foi devidamente especificado, mediante a indicação de suas características, quantidades, valores unitários e valor total, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, dispensado sem prejuízo a necessidade do Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 14, inciso I da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES e Portaria 258/2023-GP/CMT.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo.

2.2. A Câmara Municipal de Timon - MA com o intuito de atender aos seus Departamentos, as leis e exigência dos Tribunais de Contas e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre os princípios vinculantes da eficiência da administração pública.

2.3. A Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, revela-se imprescindível para atender adequadamente às necessidades da Câmara Municipal de Timon - MA.

2.4. Ademais, a digitalização garante maior agilidade e precisão no tratamento das informações, uma vez que permite o controle eficiente do acervo documental, reduz o risco de extravio e facilita a recuperação de dados. Em complemento, possibilita a preservação física dos documentos originais, evitando desgastes decorrentes do manuseio constante e contribuindo para a conservação histórica e institucional da documentação produzida pela Câmara.

2.5. A presente contratação se justificativa na obediência ao Princípio da Eficiência e Economicidade, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, posto que, assegura a continuidade das atividades da Câmara Municipal, evitando qualquer tipo de riscos que possa comprometer o andamento dos trabalhos legislativos e administrativos.

2.6. Além disso, a digitalização profissional envolve etapas de higienização, tratamento, indexação e arquivamento eletrônico que somente empresas tecnicamente capacitadas conseguem executar com precisão e confiabilidade. Dessa maneira, a adoção desse serviço contribui diretamente para a modernização da gestão documental, para a mitigação de riscos de extravio, deterioração ou inconsistência de informações e, ainda, para o cumprimento tempestivo das obrigações institucionais. Cumpre destacar, também, que a execução interna dessas atividades seria inviável, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de equipamentos específicos, infraestrutura tecnológica adequada ou equipe especializada para garantir a qualidade exigida pelos órgãos de fiscalização. Assim, a contratação de empresa especializada surge



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

como a solução mais eficiente, segura e economicamente viável, assegurando a guarda, o tratamento e a manutenção do acervo institucional conforme as normas vigentes.

2.7. Considerando as vantagens apresentadas e a necessidade, justifica-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, conforme as disposições da legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

2.8. Por fim, a contratação de uma empresa para esses serviços não apenas assegura eficiência e segurança, mas também representa um compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Diante de todo o exposto, fica plenamente demonstrada a necessidade e a justificativa para a contratação, pois viabiliza a adequada gestão dos documentos públicos, assegura transparência administrativa, facilita o acesso às informações e garante o cumprimento rigoroso das determinações estabelecidas pelo TCE/MA, fortalecendo, conseqüentemente, a regularidade e a eficiência das atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Timon - MA. A contratação atende aos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, ao garantir que a Câmara Municipal de Timon - MA disponha de serviços adequados para o bom desempenho de suas funções administrativas e legislativas.

2.9. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do Contrato até **6 (seis) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR

3.1 A Câmara de Timon - MA realizou pesquisa de mercado com três fornecedores, conforme o art. 23, § 1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021 e obteve o menor valor global de **R\$ 23.495,00 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)**. Ressaltamos que no PNCP, não foi encontrado os serviços almejados por esse órgão, tendo a particularidade do mesmo.

3.2 O preço proposto representa todo o valor a ser pago à empresa, não cabendo nenhum acréscimo, devendo a empresa assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, bem como todas as despesas diretas e indiretas dos seus profissionais, tais como transporte e refeições.

3.3 O referido valor global é apenas preliminar, ou seja, será utilizado como parâmetro no aviso de dispensa de licitação que será publicado no Portal de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Compras Públicas e no Diário Oficial do Município como forma de possibilitar que eventuais interessados possam oferecer menores propostas de preço e, assim, garantir a vantajosidade da contratação, conforme determina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 Assim, o preço foi devidamente justificado, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021.

4 DO CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a possibilidade de realizar dispensa de licitação para contratações cujos valores sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência~~

Conforme exposto no tópico "3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PRELIMINAR" o valor de referência para contratação, se enquadra dentro do limite legal acima mencionado. Desta forma, na contratação de empresa para fornecimento de bens ou serviços em geral (excetuando-se obras ou serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores) é possível à dispensa de licitação para avenças de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor ainda atualizado pela [\(Vide Decreto nº 11.871, 29 de dezembro de 2023\)](#).

5 DA DEFINIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.1 A empresa deve apresentar, a título de habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa, conforme determina o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A empresa deve apresentar, a título de qualificação técnica, prova de que empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

execução de material e/ou serviço de características semelhantes, conforme determina o art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A empresa deve apresentar, a título de regularidade fiscal e trabalhista, conforme determina o art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

5.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4 A empresa deve apresentar, a título de habilitação econômico-financeira, certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme determina o art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021 e edital de dispensa.

5.5 Balanço Patrimonial do último exercício social com DHP do Contador;

5.6 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.7 Assim, foi devidamente especificado os critérios para a seleção do fornecedor, conforme determina o art. 6º inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no contrato administrativo e na contratada, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.

6.2. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para execução do objeto, bem como proporcionar todas as facilidades necessárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

7.1. Executar o objeto da presente contratação, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e na sua proposta de preços.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme determina o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determina o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Conforme determina o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de serviços pela Contratada.

8.2. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162, da Lei nº 14.33/2021.

8.6. O objeto contratado será recebido:

8.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

conformidade do material com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O setor competente, designado para acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando - se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Timon - MA no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte direcionada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei 14.133/2021.

9.2. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei 14.133/2021.

9.3. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

9.3.1. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

9.3.2. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

9.4. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demanda decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I - Das infrações e Sanções Administrativas".

11.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- 11.2.10.** Comporta-se de moto inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3.** Poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 11.3.1.** Advertência;
- 11.3.2.** Multa;
- 11.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4.**A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 11.2, subitem 11.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.**A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no tem 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.**A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.2", "11.2.3", "11.2.4", "11.2.5", "11.2.6" e "11.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.**A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 11.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 11.2, subitens "11.2.8", "11.2.9", "11.2.10", "11.2.11" e "11.2.12", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contrato, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Da possibilidade de defesa:

11.11.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme determina o art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pelas autoridades designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, conforme

12.3. determina o art. 137, § 2º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.3.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

12.3.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.3.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.3.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fortalecimentos;

12.3.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou licenciamento ambiental.

12.4. As hipóteses de direito do contratado à extinção do contrato previstas no item "11.2", subitens "11.2.2", "11.2.3" e "11.2.4" devem observar as disposições abaixo, conforme determina o art. 137, 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:

12.4.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrem de ato ou fato que o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

12.4.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5. A extinção do contrato poderá se dar, conforme determina o art. 138, incisos I a III. Da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1. Determina por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. Este procedimento administrativo será regido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A este procedimento administrativo será aplicado supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste instrumento poderão ser solicitadas à Câmara Municipal de Timon - MA, conforme endereço constante no cabeçalho da página.

Timon - MA, 10 de dezembro de 2025.

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes
Diretora Geral da Câmara
MAT.:10432025-4



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão União e Compromisso"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Timon - MA
Av. Paulo Ramos, S/N - Centro, Timon - MA, 65.630-140

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO III

"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº _____/_____

Dispensa de Licitação nº _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON - MA E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, **A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP 65.630-140, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ WILMA DA SILVA RESENDE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 655.690.913-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2025, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.).

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Timon – MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação e liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Timon - MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 6 (seis) meses, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução e guarda dos arquivos pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I - Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1 de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o

presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão União e Compromisso"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Timon - MA, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF n°

2-

Nome

CPF n°



Índice

SECRETARIA	2
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 Processo Administrativo Nº 028/2025	2



SECRETARIA

Timon – MA, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Agente de Contratação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 017/2025 Processo Administrativo Nº
028/2025**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON –
MA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº
06.779.466/0001-13, localizada na Av. Paulo
Ramos, S/N, Centro Timon, Maranhão, por
intermédio de seu Agente de Contratação e da
Equipe de Apoio, designados pelas portarias nº
017/2025 e 018/2025, com fundamento no artigo
75, da Lei 14.133/2021, torna público, que
realizará dispensa de licitação, adiante
especificada podendo os eventuais interessados
apresentarem proposta de preços, acompanhado
dos respectivos documentos de habilitação
oportunidade que a Administração analisara a
mais vantajosa:

Publicado por: FRANCISCO DAS NEVES DE SOUSA
assessor parlamentar da presidência
Código identificador: plqvwbsapsx20251210121213

OBJETO: Contratação de empresa para a
prestação de serviços de digitalização de
documentos, incluindo peças do Balanço Geral e
demais relatórios necessários à Prestação de
Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do
Estado do Maranhão (TCE/MA), em
conformidade com a Instrução Normativa nº
65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro
de 2025, garantindo a segurança, o arquivamento
e a guarda adequada dos documentos, a fim de
atender às demandas da Câmara Municipal de
Timon – MA.

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
11/12/2025 A 16/12/2025, conforme artigo 183
da Lei 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO: As propostas de preços e
documentos de habilitação deverão ser
cadastradas e enviados no
endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75,
inciso II, da Lei 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas, ao
Coordenação de Licitação e Contratos, através do
e-mail cplcamaratimon@gmail.com.

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**Controladoria Geral
Av. Paulo Ramos, S/N, no Centro
Cep: 65.630-140**

JOSE WILMA DA SILVA RESENDE
Presidente

VALLEKO VAGNER DE FREITAS FERREIRA
Controlador Geral

Informações: camara@timon.ma.leg.br

R P DO CARMO CONSULTEC-GESTÃO CONSULTORIA PUBLICA
RUA FIRMINO RODRIGUES, 102 – APTO 101 – SALA 03, CENTRO
Primário consultec.publica@gmail.com
Secundário rpcpereira84@gmail.com

À Câmara Municipal de Timon – MA

Instrução Normativa nº 65/TCE-MA

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviço com digitalização dos atos e fatos legislativos, leis, decretos, portarias, atas e frequências, bem como movimentação orçamentária e extra orçamentária, peças do balanço geral e relatórios para prestação de contas anual junto ao tribunal de contas do Estado do Maranhão, em conformidade com a instrução normativa nº 65 TCE/MA, com garantia de segurança, arquivo e guarda dos documentos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon – MA”.

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DE FANTASIA: CONSULTEC	
RAZAO SOCIAL: R P DO CARMO CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E GESTAO DOCUMENTAL	
CNPJ: 32.036.447/0001-07	
INSC. EST.: Isento	
ENDEREÇO: Rua Firmino Rodrigues, nº 102, Apto 101, Sala 03	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Picos-PI
CEP: 64.600-078	E-MAIL: consultec.publica@gmail.com
CONTATO/RESPONSÁVEL: RICHARDSON PEREIRA DO CARMO	TELEFONE: (89) 99924-2274
CPF: 014.766.383-06	RG: 2.417-067 SSP-PI
AGENCIA: 0254-2	CONTA: 71800-9
BANCO: BANCO DO BRASIL	

PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT./PAGINAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço com digitalização dos atos e fatos legislativos, leis, decretos, portarias, atas e frequências, bem como movimentação orçamentária e extraorçamentária, peças do balanço geral e relatórios para a prestação de contas anual junto ao tribunal de contas do Estado de Maranhão, em conformidade com a instrução	UNID	18.500	R\$ 1,25	R\$ 23.125,00

De: RICHARDSON PEREIRA DO CARMO
Sede Rua Firmino Rodrigues,102 – apto 101 – sala 03, B. Centro, Picos - PI
Sub. Sede Rua. Antônio Benedito, Nº 159, B. Paraibinha, Picos - PI
CNPJ: 32.036.447/0001-07, Insc. Est.Isento, Insc. Municipal nº00102604
TEL: (89) 99924-2274 - Email: rpcpereira84@gmail.com

**R P DO CARMO CONSULTEC-GESTÃO CONSULTORIA PUBLICA
RUA FIRMINO RODRIGUES, 102 – APTO 101 – SALA 03, CENTRO**

Primário consultec.publica@gmail.com

Secundário rpcpereira84@gmail.com

normativa nº 65 TCE/MA, com garantia de segurança, arquivo e guarda dos documentos para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon – MA.				
VALOR TOTAL R\$:				R\$ 23.125,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.125,00 (vinte e três mil, e cento e vinte e cinco reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: de acordo com o Termo de Referência.

A empresa R P DO CARMO CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA E GESTÃO DOCUMENTAL declara que:

1. nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
2. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).;
4. estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e
5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Picos-PI, 02 de dezembro de 2025.



RICHARDSON PEREIRA DO CARMO

Representante legal

CPF: 014.766.383-06

RG: 2.417-067 SSP-PI

De: RICHARDSON PEREIRA DO CARMO

Sede Rua Firmino Rodrigues, 102 – apto 101 – sala 03, B. Centro, Picos - PI

Sub. Sede Rua. Antônio Benedito, Nº 159, B. Paraibinha, Picos - PI

CNPJ: 32.036.447/0001-07, Insc. Est. Isento, Insc. Municipal nº00102604

TEL: (89) 99924-2274 - Email: rpcpereira84@gmail.com



T. AUGUSTO MORAIS LTDA
CNPJ: 25.213.081/0001-39
RUA BENTO CLARINDO BASTOS, 1716, SALA 03, NOIVOS
CEP: 64.045-120 TERESINA - PIAUÍ

PROPOSTA

Câmara Municipal de Timon - MA

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

T. AUGUSTO MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.081/0001-39 situada na Rua Bento Clarindo Bastos, 1716, Sala 03, Noivos, Teresina – PI, CEP – 64.045-120.

02 – DADOS BANCARIOS:

AGENCIA: 3507-6

CONTA CORRENTE: 69019-8

BANCO DO BRASIL

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – único.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA – 30 (trinta dias).

05- PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO –
Imediatamente após a solicitação

6 - PREÇOS – Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Páginas	Valor Unitário	V.Total
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/TCE-MA, referentes ao exercício financeiro de 2025, com garantia de segurança, arquivo e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Timon – MA.	Unidade	18.500	R\$ 1,17	R\$ 21.645,00

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2025.

TANCREDO AUGUSTO
MORAIS:00309959306

Assinado de forma digital por TANCREDO AUGUSTO
MORAIS:00309959306
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Videoconferencia, ou=38016084000124, cn=TANCREDO AUGUSTO
MORAIS:00309959306
Dados: 2025.12.03 14:36:44 -03'00'

Tancredo Augusto Morais
Sócio Administrador

A/C: Sra. Maria do Socorro Fernandes
A Câmara Municipal de Timon
Proposta de Serviços

Senhor(a) Diretora Geral,

Pelo presente encaminhamos à este Poder Legislativo nossa proposta, conforme descrita abaixo, de prestação de Serviços de Digitalização de documentos, incluindo peças do Balanço Geral e demais relatórios necessários à Prestação de Contas Anual junto ao TCE-MA exercício 2025, incluindo a garantia de segurança, arquivo e a guarda adequada dos documentos, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Timon-Ma.

Serviços oferecidos no Valor Total de R\$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais)

Valor Unitário : R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos)

Quantidade: 18.500 und.

Validade da Proposta: 10 dias.

Forma de Pagamento: A combinar.

Dados Bancários:

SOCONT ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

AGENCIA: 2442

OPERAÇÃO: 003

CONTA: 578094955-3

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PIX: (CNPJ) 22.629.205/0001-73

Sem mais para o momento, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de estima e distinta consideração.

(99) 98814-7033

E-mail:socont2015@gmail.com

Av: Jacob de Almendra, nº 72, Sala A, Bairro Porenquanto, Cep:64.003-000

Teresina - PI

Teresina, 04 de Dezembro de 2025.

George Alysson Oliveira Rocha
22.629.205/0001-73

(99) 98814-7033

E-mail:socont2015@gmail.com

Av: Jacob de Almendra, nº 72, Sala A, Bairro Porenquanto, Cep:64.003-000

Teresina - PI